

RECURSO ESPECIAL Nº 1.410.416 - SP (2013/0344853-2)

RELATOR : **MINISTRO OG FERNANDES**
RECORRENTE : MARIA LYGIA QUARTIM DE MORAES E OUTRO
ADVOGADOS : ELZA MARQUES SILVA
BELISÁRIO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADA : JULIANA VIEIRA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO
RECORRIDO : OS MESMOS

DECISÃO

Vistos, etc.

Verifico que há questão jurídica objeto do presente recurso – aplicabilidade do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/09, em relação às condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora – que constitui tema do Recurso Especial 1.492.221/PR, de relatoria do em. Min. Mauro Campbell Marques e submetido ao rito dos recursos repetitivos, estabelecido pelo disposto no art. 543-C do CPC e na Resolução n. 8/STJ, cujo processamento se encontra pendente na Primeira Seção.

Ante o exposto, determino seja sobrestado este feito até a conclusão do julgamento do citado recurso especial repetitivo.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 08 de abril de 2015.

Ministro Og Fernandes
Relator